



# *desenvolvimento como vontade política: aproximações e controvérsias<sup>1</sup>*

DEVELOPMENT AS POLITICAL DEVELOPMENT:  
APPROACHES AND CONTROVERSIES

Daniel Soczek

Professor Doutor da disciplina de Sociologia na FACINTER - PR e coordenador, no programa de iniciação científica desta Instituição, do projeto “Direitos Humanos e Desenvolvimento Social no século XXI: uma abordagem internacional e transdisciplinar”.  
E-mail: danielsoczek@terra.com.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9903840157653244>.

**RESUMO:** Dentre as críticas ao modelo de (re) produção capitalista da sociedade atual encontramos no pensamento de Boaventura Sousa Santos exemplos bem sucedidos de práticas sociais que postulam o desenvolvimento como um processo de emancipação social. Entretanto, se é possível a emancipação pelo desenvolvimento social, porque ela não se efetiva em grande escala? Esta questão fundamental das ciências sociais, direito, filosofia – o que move o sujeito para a ação social? – pode ser explorada, dentre outros conceitos, pela ideia de vontade. Considerando diversas contribuições teóricas sobre o tema da vontade enquanto fundamento e orientação da ação social nosso objetivo é apresentar, no contexto democrático, aproximações reflexivas para uma sistematização deste conceito no intuito de destacar a importância de sua reflexão como forma de pensar os limites e possibilidades do desenvolvimento social.

**Palavras- chave:** Desenvolvimento social. Vontade. Ética.

Among the criticisms of the model (re) production of capitalist society today find the thought of Boaventura Sousa Santos successful examples of social practices that postulate the development as a process of **ABSTRACT:**

---

<sup>1</sup> Paper originariamente apresentado no **II Encontro Internacional de Ciências Sociais: As Ciências Sociais e os Desafios para o Século XXI**, Pelotas, 2010, acrescido de pequenas modificações decorrentes das questões apresentadas sobre o mesmo na ocasião deste evento.

social emancipation. However, it is possible for social emancipation, because it is not effective on a large scale? This fundamental question of the social sciences, law, philosophy - which moves the subject of social action? - Can be explored, among other concepts, the idea of will. Considering several theoretical contributions on the subject of the will as the foundation of social action and guidance our goal is to present, in a democratic context, reflective approaches to a systematization of this concept in order to highlight the importance of reflection as their way of thinking about the limits and possibilities social development.

**Keywords:** Social Development. Will. Ethics.

## INTRODUÇÃO

É sempre interessante retornar e retomar o pensamento grego como fonte inspiradora da reflexão das questões contemporâneas. Considerando a assertiva anterior, ao nos propormos discutir temas sociais, é comum, num primeiro momento, vir à nossa mente os textos clássicos como *Política* de Aristóteles. O seu objetivo nesta obra é justamente investigar as formas de governo e as instituições capazes de assegurar uma vida feliz ao cidadão. Entretanto, talvez algumas outras obras possam nos ajudar nesta caminhada, de uma forma não tão usual, como por exemplo, tomar como referência para a discussão da sociedade algumas ponderações retiradas da *Poética* de Aristóteles, ou seja, resgatar alguns pontos da discussão aristotélica a respeito do conceito de tragédia para, talvez a partir daí, conseguir apontar alguns pontos reflexivos sobre a condição social pós-moderna, trazendo-nos alguns elementos que nos permitirão rever os temas desenvolvimento e vontade enquanto norteadores da ação política, proposta de análise deste artigo.

Aristóteles, ao perseguir e aclarar os caminhos para realizar a boa atividade humana pela formação de um caráter virtuoso, encontra na tragédia a possibilidade de postular uma verdade ética que parte da compreensão de casos particulares na perspectiva de analisar e engendrar no convívio social o postulado teórico da *eudaimonia* o que sugere, necessariamente, a escolha pessoal pela melhor ação, entendida esta com justo meio (NUSSBAUM, 2009). Pondera Aristóteles que:

Como a tragédia é a imitação de uma ação, realizada pela atuação dos personagens, os quais se diferenciam pelo caráter e pelas ideias [...] segue-se que são duas as causas naturais das ações: ideias e caráter. E dessas ações se origina a boa e má fortuna das pessoas. [...] O mais importante é a maneira como se dispõem as ações, uma vez que a tragédia não é imitação de pessoas e sim de ações, da vida, da felicidade, da

desventura; mas a felicidade e desventura estão presentes na ação, e a finalidade da vida é uma ação, não uma qualidade. Os homens possuem diferentes qualidades, de acordo com o caráter, mas são felizes ou infelizes de acordo com as ações que praticam. [...] Desse modo, as ações e a narrativa constituem a finalidade da tragédia e, de tudo, a finalidade é o que mais importa. (ARISTÓTELES, 1999:43-44)

O aspecto que gostaria de destacar a partir dos apontamentos acima é o fato de que a pessoa, enquanto cidadão da polis, pode não alcançar esta *eudaimonia*/felicidade não devido apenas a não execução de uma “ação elevada” mas também em função de eventos que não estão sob seu controle, já que a tragédia explora um aspecto importante para pensar a questão ética da ação humana: a lacuna entre ser bom e viver bem (NUSSBAUM, 1999). De acordo com Aristóteles, “*Ora, as desgraças são ações inesperadas e feitas sem perversidade; os erros são ações inesperadas e feitas em maldade mas os delitos não são inesperados e são feitos com maldade*” (ARISTÓTELES, 2005:147) Assim, e ainda de acordo a autora a pouco mencionada, a pessoa pode ser impedida de bem agir a partir de uma conjuntura, pelo não conhecimento das consequências da totalidade da ação ou em função de dilemas existenciais onde qualquer escolha terá como resultado, por definição, uma ação passível de crítica. A estas ações passíveis de crítica, mas sem a intencionalidade do agente de cometê-las ou possibilidade de fazer uma ação diferente, chama Aristóteles de *hamartia*, o erro prático que se origina de outras causas que não o vício do caráter, ou seja, enquanto um efeito perverso da ação pretendida. Assim, somos vulneráveis a eventos não controlados, o que implica na impossibilidade da autossuficiência no plano pessoal e, de forma estendida a toda a sociedade. Entretanto, esta autossuficiência negada não implica na inviabilidade da ação do sujeito social no sentido de continuar ou mudar uma determinada realidade.

Considerando a ação humana na perspectiva da tragédia, perguntamos: a sociedade contemporânea pode ser considerada como pura consequência de efeitos perversos – *hamartia* – sem possibilidade de controle do agente social sobre uma enorme gama de eventos que ali ocorrem (o que compromete em definitivo a existência do sujeito em sociedade cuja leitura recente desta possibilidade de pensar a realidade é a ideia de “sociedade de risco” em Beck) ou existe algo adjacente às escolhas realizadas, o que implica na execução de um projeto para sociedade, formulado sob os auspícios do conceito de interesse enquanto materialização de uma vontade do sujeito? Assim, para pensar o desenvolvimento social, seus limites e possibilidades nos planos político, econômico, jurídico e cultural, pode ser útil retomarmos um conceito subjetivo – a vontade – para pensar o projeto racional da modernidade e sua desconstrução pós-moderna, considerando seus desdobramen-

tos na perspectiva de compreensão da realidade contemporânea enquanto uma tragédia no sentido grego deste conceito.

## 1 O MITO DO DESENVOLVIMENTO

A compreensão do contexto contemporâneo pode ser alcançada a partir da discussão de vários aspectos analíticos que, uma vez conjugados, permitem a construção de um quadro referencial que pode nos ajudar a refletir sobre o problema que nos propomos apresentar nestas breves e mal traçadas linhas cujas enormes dificuldades teóricas podem ser pontuadas, dentre outros, nos seguintes tópicos que considero mais relevantes para reflexão:

a) a tensão entre o indivíduo e o coletivo. Talvez nunca se discutiu com tamanho vigor e amplitude os problemas decorrentes e conflitantes entre o interesse próprio, exaltado por uma visão (neo)liberal e individualista e o interesse coletivo, apregoados por teóricos e ideologias que prescrevem uma supremacia da coletividade sobre os interesses particulares. Temos, dessa discussão, um enorme desdobramento nas questões de compreensão do universo econômico e político no qual, destacamos aqui, as problematizações levantadas no mundo jurídico, alentadas por esta ou aquela postura e seus desdobramentos para as diversas comunidades humanas em termos éticos. A questão das cotas para negros, por exemplo, é um caso exemplar desta discussão.

b) a crítica as meta-narrativas da sociedade no bojo do projeto da modernidade. A percepção da sociedade humana como algo plural, anti-essencialista, multicultural e aberto ao diferente implica na negação (ou pelo menos crítica) de qualquer proposta que estabeleça patamares classificatórios com tendências a generalização e universalização. Exemplo expressivo deste aspecto são as discussões realizadas no âmbito da genética.

c) o caráter transnacional das instituições e organizações sociais. Quando nos remetemos a uma análise social que avante conceitos como Estado, mercado e sociedade civil organizada, no contexto da globalização e da mundialização, já não é mais possível restringir a análise desconsiderando as relações de poder e interesse assentadas em contornos externos à comunidade em análise. Veja-se, por exemplo, as discussões a respeito do alcance efetivo do conceito de soberania em relação aos Estados Nacionais ou a discussão sobre as ONGs e seus financiadores.

d) A crise da razão instrumental (Escola de Frankfurt). Neste item, destacamos as importantes contribuições de Habermas (1997) e, mais recentemente, de Honnet (2003), que tem trabalhado com a teoria do reconhecimento e seus desdobramentos no contexto contemporâneo.

e) A emergência do paradigma da complexidade, do qual Morin (1991) é um dos seus principais expoentes hoje, na tentativa de desenvolver uma análise que se aproxime das demandas impostas pelo contexto contemporâneo.

f) As discussões sobre incerteza e risco em Beck, Giddens e Lash (1995), principalmente, quando tratam da pertinência, funcionalidade e potencialidade analítica destes conceitos para compreensão dos problemas da atualidade.

Como estes elementos, em seu conjunto, promovem o mito do desenvolvimento? Todos estes elementos conjugados e pensados a partir das múltiplas relações que se constroem entre si, dentre outros, apontam para a uma perspectiva crítica das ciências e do Direito contemporâneo cujos desdobramentos implicam:

- a) Na revisão aos conceitos de progresso e desenvolvimento;
- b) Na crítica a estruturação social fundada a partir do modelo econômico neoliberal excludente e pseudo legitimado por um aparato técnico-científico;
- c) Na crítica centrada nas ideias de que a o progresso não tem fim e de que o progresso econômico traria um maior desenvolvimento moral da sociedade, materializando-se numa proposta política que nos obrigaria a experimentar o fim da História (Fukuyama) na perspectiva de um mundo plano (Friedman).

Em outras palavras, o mito do desenvolvimento se assenta na ideia de que a lógica do mercado se apresentaria como superior ao valor da pessoa estabelecendo um padrão cultural universal no espaço e contínuo no tempo.

Não é necessário muito esforço reflexivo para perceber o patente simplismo e equívoco dos desdobramentos das concepções acima elencados: a afirmação do progresso constante e contínuo da e na comunidade humana, bem como a ideia reducionista de que desenvolvimento social significaria exclusivamente, por exemplo, boas posições em indicadores como o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) – ainda que este seja um parâmetro interessante de crítica e análise social. O engodo sobre o qual é imprescindível nossa análise está referido a uma limitação do conceito de desenvolvimento a partir da racionalidade econômica/administrativa e que se fundamenta em axiomas destituídos de valores lógico e ético como a afirmação de que as assimetrias sociais decorrem basicamente da incapacidade particular e pessoal do indivíduo, esquivando a reflexão da necessária contextualização dos processos sociais. Em última instância, portanto, não há alternativas ao capitalismo contemporâneo.

Em termos práticos, é nítido o contraste entre o nível de opulência registrado em contraposição ao nível de privação de bens sociais de milhares de seres humanos como a negação de oportunidades econômicas ou a negligência na prestação de serviços públicos – para apresentar apenas dois dos muitos problemas que poderíamos aqui enumerar. Não podemos aceder a uma visão reducionista-mitológica do desenvolvimento entendido exclusivamente como aumento de rendas pessoais ou avanço tecnológico ignorando sistematicamente valores e direitos humanos e criando, por definição, planos de ação e políticas públicas que não refletem/melhoram as demandas da sociedade contemporânea.

Neste sentido, autores como Sen (2000) advogam um conceito de desenvolvimento crítico a uma visão utilitarista, pensando enquanto uma possibilidade de exercício da liberdade substantiva que o sistema econômico deveria ajudar a promover. Assim, para Sen, “*a intensidade das necessidades econômicas aumenta – e não diminui – a urgência das liberdades políticas*” (SEN, 2000:175). O destaque do pensamento deste autor se deve ao seu argumento de que a possibilidade de um real progresso social estaria baseado na razão individual. É possível, para este autor, chegar a um consenso social a partir das articulações entre as vontades individuais o que converge num discurso crítico que nega o consenso constituído pela ideia de “maioria” em função de um debate mais qualificado, ou seja, a produção de uma escolha social cuja estrutura de formação de preferências seria dada por meio da interação social. Nesse sentido, sustenta na página 289 que é necessário “*um acordo viável sobre algumas questões básicas de injustiça e desigualdade identificadamente intensas*” (SEN, 2000) Esta proposta difere-se, portanto, das discussões envolvendo a questão da escolha racional a partir de um caráter individualista, voltado para seus próprios interesses em detrimento da melhoria qualitativa da sociedade.

Nesta perspectiva, somos jactados a responder pontualmente ao problema de como restringir a esfera privada (a visão sistêmica da realidade, como afirmaria Habermas) e alargar a esfera pública por meio da (re)construção de uma ideia de construção e manutenção de direitos em direção às liberdades fundamentais e pelo fortalecimento da democracia, instituição garantidora das conquistas realizadas e fonte de inspiração, debate e luta – a perspectiva de antagonismo de Mouffe (1996) – na constituição e consolidação da práxis cidadã. Para atingir esta finalidade é necessário viabilizar, ampliar e aprofundar a articulação entre a sociedade, o mercado e o Estado no sentido de garantir os direitos básicos as pessoas e grupos sociais enquanto distribuição democrática e equitativa dos benefícios do progresso tecnológico, científico, econômico e financeiro a partir do *empoderamento social* articulando equidade social com preservação ambiental.

É nesta perspectiva crítica ao modelo de desenvolvimento vigente que encontramos vozes dissonantes deste modelo universalista – não apenas no sentido proposto por Sen enquanto reformulação de elementos norteadores das dinâmicas capitalistas de produção - mas a própria negação deste sistema como em Santos, cujo projeto Reinventar a Emancipação Social<sup>2</sup>, em seu volume 2, “*Produzir para Viver – os caminhos da produção não capitalista*” tenta responder a seguinte questão: é possível uma forma de produção não capitalista que gere as condições para o desenvolvimento social e que seja aplicável de modo extensivo a todos os continentes do planeta, ou seja, uma produção alternativa que gere uma sociedade mais justa? Nesse sentido, esta coletânea de projetos sociais alternativos e consistentes do ponto de vista de sua permanência no tempo, resultados colhidos e expectativas futuras. Apresenta exemplos práticos de ações que vão de encontro ao modelo vigente de organização econômica da sociedade contemporânea e aponta vários desafios para que esta nova perspectiva ganhe raízes na perspectiva de articulação de uma nova mentalidade social sobre esta temática, propondo nove teses para constituir e reafirmar este modelo alternativo de produção. Suas teses são as seguintes:

“Tese 1. As alternativas de produção não são apenas econômicas: o seu potencial emancipatório e as suas perspectivas de êxito dependem, em boa medida, da integração que consigam entre processos de transformação econômica e processos culturais, sociais e políticos;

Tese 2. O êxito das alternativas de produção depende da sua inserção em redes de colaboração e de apoio mútuo.

Tese 3. As lutas pela produção alternativa devem ser impulsionadas dentro e fora do Estado.

Tese 4. As alternativas de produção devem ser vorazes em termos de escala

Tese 5. A radicalização da democracia participativa e da democracia econômica são faces da mesma moeda.

Tese 6. Existe uma estreita conexão entre as lutas pela produção alternativa e as lutas contra a sociedade patriarcal.

Tese 7. As formas alternativas de conhecimento são fontes alternativas de produção

---

<sup>2</sup> “[...] este projeto visou analisar iniciativas, organizações e movimentos progressistas em cinco domínios sociais: democracia participativa, sistemas alternativos de produção; multiculturalismo; justiça e cidadania culturais; luta pela biodiversidade entre conhecimentos rivais; novo internacionalismo operário”. (SANTOS, 2002:13)

Tese 8. Os critérios para avaliar o êxito ou o fracasso das alternativas econômicas devem ser gradualistas e inclusivos

Tese 9. As alternativas de produção devem entrar em relações de sinergia com alternativas de outras esferas da economia e da sociedade". (SANTOS: 2002, 64-74)

De modo não declarado, Santos deixa implícito a necessidade dos agentes sociais se moverem no sentido de criar novas alternativas aos sistemas sociais vigentes o que implica, portanto, na construção de uma vontade que engendre esta ação. Assim, a ideia de desenvolvimento implica numa reflexão crítica aos moldes do sistema vigente, uma mudança de atitude que resulta no destaque de conceitos como solidariedade e ética, construindo um projeto de justiça social que envolva, dentre outras práticas similares, políticas compensatórias e ações de inclusão social no intuito de combater as diversas faces da vulneração sofrida pelos mais diversos grupos sociais. Cabe destaque especial aqui ao papel fundamental da construção legal constituída neste enfoque, já que a legislação tem um papel de extrema relevância no que concerne a construir e assegurar, no contexto democrático, o caráter formal/institucionalizado destas conquistas ao constituir e consolidar uma ordem jurídica permeada por estes valores. Nesse sentido, aspira-se a construção de uma ideia de Comunidade (BAUMAN, 2003) que, conjugando todos estes fatores, apontará para a construção de uma nova concepção de desenvolvimento.

## **2 O PROBLEMA DA VONTADE - OU O QUE MOVE O SUJEITO PARA AÇÃO SOCIAL?**

Considerando os elementos acima levantados, podemos tratar o conceito de "vontade" como uma categoria sociológica, não obstante a subjetividade radical deste conceito, na perspectiva da mobilização dos sujeitos na busca do desenvolvimento social? Apesar da origem do termo e da forma como é tratada pelo senso comum e parte da comunidade científica, enquanto algo remetido à dimensão da vida privada, a vontade é um elemento essencialmente público na medida em que orienta a ação dos sujeitos sociais. Numa perspectiva histórica, a ideia de vontade parte do princípio de que ela seria oposta a razão. No contexto do projeto racional da modernidade e sua crítica, onde o foco é a razão, por óbvio a vontade perde espaço e não tem lugar em boa parte do discurso científico o que implica em sua "ausência" nos discursos de análise e interpretação social, aspecto este que, de certa forma, a pós-modernidade tenta resgatar.



Pensar a vontade como mote da ação – já que é a vontade que move o intelecto pois não desejamos o que não conhecemos ou aspiramos – implica pensar em como esta postura afeta diretamente a dignidade humana e a capacidade dos indivíduos de se aperfeiçoarem em seu grupo de indivíduos. As pessoas têm direito a viver, mas este viver implica na possibilidade e vontade de querer algo mais como por exemplo construir uma noção de igualdade social que passa por um processo prático no sentido de materializar uma intenção subjetivamente elabora e coletivamente partilhada entre membros de uma determinada sociedade.

Apontamos, assim, nesta reflexão, a possibilidade de pensar o conceito de vontade como elemento norteador de nossa investigação, ou seja, em que sentido a vontade é significativa ou insignificante para pensar a ação política no sentido de uma (re)construção social da realidade o que implica pensar, dentre outros elementos, a questão jurídica a ela subjacente. Em outras palavras, o que moveria, por exemplo, a comunidade jurídica (em sentido estrito) – juízes, advogados, promotores... – a postular novas regras, modificarem outras e assim constituírem consensos práticos sobre o sentido de conceitos como justiça e equidade em contraposição a uma ordem social estabelecida?

A ideia de construção de uma sociedade consiste em sujeitar o mundo à nossa vontade, ao nosso querer, pensado este querer enquanto intenção de nossos planos no sentido de que se materializem em uma determinada instância social. Este querer precisa, portanto, de um médium racional para implementar a intenção proposta. Nesse sentido, nossa compreensão de vontade não se restringe a ideia de instinto ou ímpeto – um mero voluntarismo -, mas enquanto exercício pleno da liberdade orientado pelo uso discursivo da razão.

Quando tomamos a Revolução Francesa ou a queda do muro de Berlim, por exemplo, fica pergunta: como foram possíveis tais fatos históricos? As análises que apontam as origens e consequências são múltiplas, porém todas posteriores ao evento (COELHO, 2009; CATTANI, 2002). Assim, cabe a argumentação no sentido de pensar as possibilidades analíticas do conceito de vontade para avaliação dos fenômenos sociais, tendo como mote de nossas reflexões o *insight* kantiano de que a “vontade é uma faculdade de começar espontaneamente uma série no tempo”, como nos ensina Arendt (2000). Assim, para que determinado fato social ocorra, não basta sabê-lo, mas é preciso engajar-se na proposta: sem uma vontade que se realize no contexto de sua instituição a ação social restará prejudicada. Assim, nossa compreensão de vontade é entendida não como uma estrutura exclusivamente autônoma, mas discursivamente elaborada no processo de eleição das prioridades políticas. Nesse sentido, o movimento histórico não pode ser interpretado exclusivamente segundo uma lógica pautada pelo princípio da não contradição ou da coerência, mas sim, também, pelo movimento das paixões que animam o

devir dos processos sociais. A vontade é a possibilidade plena e primeira de transcendência e emancipação social na medida em que é a fonte da ação humana e que, constituindo em potência de liberdade, aponta pelo desejo a expectativa de orientação para uma dinâmica social gestada de utopias.

Vejo como um dos principais problemas deste conceito a questão da hierarquização das vontades, ou seja, como e porque elas se organizam da forma como se organizam em nossos horizontes de expectativas considerando o primado da liberdade que lhe é inerente e constitui-se no seu próprio fundamento. Somos, assim, objetivamente condicionados pela nossa condição material de existência mas subjetivamente predispostos à liberdade, já que a vontade é infinitamente livre, mas cuja realização das aspirações apontadas não está, absolutamente, assegurada. A consequência desta dúvida reside na construção de uma tensão entre o necessário a ser feito para a práxis cidadã e a fraqueza de vontade/falta de compromisso no sentido de passar da vontade a ação. Em função disso, surge o problema: podemos “formar” a vontade, considerando a perspectiva pedagógica como elemento orientador da ação social?

Dado o caráter subjetivo da vontade e sua força de transformação social como acima argumentado resta-nos saber se é possível formar esta vontade, enquanto um “caráter” cidadão. Considerando a condição pós-moderna marcada pelos processos de alienação e massificação social que não permitem um desenvolvimento crítico do pensamento com consequências para a ação, em que sentido a vontade deixa de ser livre e passa a ser tutelada por mecanismos que não representam, necessariamente, os interesses da coletividade social? Em que sentido, por exemplo, a formação oferecida por um curso de direito, por exemplo, pode constituir, por consequência, um grupo de sujeitos sociais que exerçam o direito numa perspectiva crítica e emancipada em oposição a um possível comodismo do qual podem eventualmente ser acometidos?

Nesse contexto, a ideia da ética apresenta-se como uma questão principal de nossas intenções acerca das relações entre desenvolvimento social e vontade. Considerando o longo e até agora inconcluso debate sobre a finalidade do processo formativo, nas perspectivas da formalidade institucional ou da informalidade ambos refêm da crítica de Bourdieu aos sistemas de reprodução social, como podemos pensar um processo de aprendizagem social emancipadora na perspectiva da formação da vontade?

Das muitas questões deste debate, talvez uma das mais interessantes seja aquela apontada por Laval (2001) que nos orienta a admitir “*a incongruência formal e lógica que consiste em querer socializar crianças para valores de fato inexistentes na sociedade*”, ou seja, é possível construir utopias? É possível criar uma autonomia da ação considerando a formação da vontade,

sem negar-lhe a liberdade que de fato constitui-se como seu próprio fundamento? O principal problema contemporâneo é, fundamentalmente, moral?

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos nossas reflexões com a perspectiva de compreensão da realidade engendrada pela tragédia grega, que, no momento de sua criação, possibilitava a *khatarsis* da experiência, na medida em que viabilizava a “clari-ficação da realidade”. Esta vontade, as vezes marcada pela *hamartia* (hoje massificação, ideologia e para além destes conceitos), não consegue plenifi-car no ser humano a *eudaimonia*. Entretanto, nem sempre é assim, e o caráter volitivo da ação não se restringe a uma “desorientação” social movida por paixões mas, sim, pela construção efetiva de uma práxis social atenta àquilo que promove nosso entendimento de mundo e hierarquização das prioridades de nossa ação.

Isso posto, convém lembrar que, no Brasil, como já foi aventado por al-guém, vivemos uma institucionalidade democrática, mas prescindimos, ainda, de uma cultura política democrática. Assim, o conceito de vontade assume uma importância fundamental ao viabilizar uma possibilidade analítica dos elementos norteadores da participação do cidadão em comunidade e para além dela, verificando a tensão entre participação e alienação nos processos sociais no que diz respeito aos diversos *lócus sociais* como associações de bairro, sindicatos, ONGs e outros.

O problema principal aventado implica no fato de que a participação política, entendida como uma necessidade racional, necessariamente não se efetiva enquanto prática política de *per si*, na falsa expectativa de um causalidade necessária entre pensamento e vontade, já que a vontade precede o pensamento e a ação. É necessário o elemento que permita o passo inicial de que trata Kant, o envolvimento subjetivo para a ação social que nos predis põe para o movimento em torno da volição que necessariamente engendra a ação.

Reconstruir o sistema de representações simbólicas historicamente construídas nas relações de dominação de classe e na construção de ima-gens e ideais presentes na conformação do pensamento e ação política brasi-leira é fundamental para constituir e consolidar um paradigma de desenvolvi-mento que alcance todas as bordas do tecido social, reconstruindo sua tessi-tura no sentido de assegurar que as eventuais fragilidades ocorridas da ação coletiva – a tragédia - nos processos de ampliação da democratização não o esgarcem.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, H. **A vida no espírito**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.
- ARISTÓTELES. **Poética**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.
- ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2005.
- BAUMAN, Z. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2003
- BECK, U., GIDDENS, A. E LASH, S. **Modernização Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: UNESP, 1995.
- BOBBIO, Norberto; NOGUEIRA, Marco Aurélio. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 1997. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- BOBBIO, Norberto *et al.* 1992. **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa, Difel, 1989.
- CATTANI, Antonio David. Libertários e tutelares no mundo do trabalho. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 14, n. 2, out. 2002. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20702002000200004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702002000200004&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em: 02 jul. 2010. doi: 10.1590/S0103-20702002000200004.
- CITTADINO, G. **Pluralismo, direito e justiça distributiva. Elementos da filosofia constitucional contemporânea**. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2000.
- COELHO, Maria Francisca Pinheiro. A esquerda ontem e hoje: o dilema entre igualdade e liberdade. **Soc. estado.**, Brasília, v. 24, n. 2, ago. 2009. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922009000200007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922009000200007&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em: 02 jul. 2010. doi: 10.1590/S0102-69922009000200007
- DALLARI, D. **O que é participação política**. Coleção Primeiros Passos. Ed. Brasiliense. 1991.
- ELIAS, N. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, volumes 1 e 2, 1990.
- FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- GIDDENS, A. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: Editora da UNESP, 1991.
- HABERMANS, J. **A inclusão do outro: Estudos da Teoria Política**. São Paulo: Loyola, 2004.
- HABERMAS, J. **Direito e democracia - entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna**. 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1998.
- HONNETH, A. **Luta por Reconhecimento. A Gramática Moral dos Conflitos Sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003.
- VALLE, Lílian do. Ainda sobre a formação do cidadão: é possível ensinar a ética?. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 22, n. 76, Oct. 2001. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302001000300010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302001000300010&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 12 maio 2010. doi: 10.1590/S0101-73302001000300010.
- LEITE, J. R. M. (Org.); WOLKMER, A. C. **Os "novos" direitos no Brasil: natureza e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2003.
- MAAR, W. **O que é Política? Col. Primeiros Passos**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

- MOUFFE, C. **O Retorno do Político**. Gradiva: Portugal, 1996.
- MORIN, E. **Introdução ao Pensamento complexo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1991.
- NUNES, E. **A gramática política do Brasil**. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1999.
- NUSSBAUM, M. 'Interlúdio 2: A fortuna e as emoções trágicas'. In: \_\_\_\_\_. **A fragilidade da bondade**. São Paulo : Martins Fontes, 2009, p. 331-345.
- PINSKY, J; PINSKY, C B. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- ROBERT, C; MAGALHÃES, J. **Teoria do Estado, Democracia e Poder Local**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.
- SANTOS, B. S. **Democratizar a democracia**: produzir para viver. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- SANTOS, B. S. **Gramática do Tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.
- SANTOS, B. S. (Org.). **A Globalização e s Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2005.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SOCZEK, D. **ONGs**: metamorfoses de um paradigma em construção. Curitiba. Juruá, 2007.
- VIANNA, L Caminhos e Descaminhos da Revolução Passiva à Brasileira. **Dados**, vol. 39, n. 3. ISSN 0011-5258, 1996.

Recebido em 18/07/2011;

Aceito para publicação em: 22/07/2011.